



Portaria n.º 46, de 23 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando o disposto no inciso I do art. 22 do Decreto n.º 96.044/1988, referente à expedição, pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP;

Considerando que o Inmetro ou entidade por ele acreditada, consoante o disposto no § 1º do art. 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, atualizado pela Resolução ANTT n.º 3.665 de 04 de maio de 2011, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando o disposto na Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT n.º 5.232 de 14 de dezembro de 2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, bem como as suas alterações ou substituições;

Considerando a necessidade de revisão da Lista de Grupos de Produtos Perigosos e do Registro de Não Conformidade (RNC), aprovados pela Portaria Inmetro n.º 247, de 03 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2016, seção 01, página 42, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a revisão da Lista de Grupos de Produtos Perigosos e do Registro de Não Conformidade (RNC), em anexo, disponibilizada no sítio www.inmetro.gov.br.

Art. 2º A consulta pública que originou a revisão ora aprovada foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 169, de 22 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, seção 01, página 74;

Art. 3º Até o prazo máximo de 01 (um) mês contados da data de publicação desta Portaria, os Organismos de Inspeção Acreditados (OIA) e os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) deverão utilizar, no preenchimento dos documentos técnicos concernentes à inspeção de veículos e equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, a Lista de Grupos de Produtos Perigosos e o Registro de Não Conformidade (RNC) ora aprovados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Inmetro n.º 247/2016, em 01 (um) mês contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Retificado conforme DOU de 10 de Outubro de 2018, páginas 41 e 42

Produtos Perigosos	Nº ONU	Grupos	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
- Cloro	1017	1	24	24	24	18
- Álcool Etílico (mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	12	06	06	04
- Querosene	1223	2B	12	06	06	04
- Óleo Diesel	1202					
- Combustível para Motores ou Gasolina	1203	2C	12	06	06	04
- Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	3475					
- Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D	12	06	06	04
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL)	1203	2E	12	06	06	04
- Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (****)	1268					
Tanque de Carga Comboio		2F	12	06	06	04
- Álcool Etílico	1170					
- Querosene	1223					
- Gasolina	1203					
- Óleo Diesel	1202					
- Oxigênio	1073	3	24	24	12	08
- Argônio	1951					
- Nitrogênio	1977					
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70%)		4A	12	06	04	04
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido)	1830					
- Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831					
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70%)						
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido)	1832					
- Hidróxido de Sódio	1824					
- Sulfato de Alumínio	1760					
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PREFV		4B	12	06	04	04
- Ácido Clorídrico	1789					
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70%)						
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1832					
- Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias)	2796					
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70%)						
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1778					
- Ácido Fluorsilícico	2582					
- Cloreto Férrico	1840					
- Cloreto de Zinco	2802					
- Cloreto de Cobre	1760					
- Cloreto Ferroso	2581					
- Cloreto de Alumínio, Solução	1760					
- Policloreto de Alumínio	1760					

Produtos Perigosos	Nº ONU	Grupos	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
Sulfato Férrico Sulfato de Alumínio Sulfato de Alumínio Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Ácido Clorídrico 1789 - Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico (concentração > 70% e ≤ 80% de ácido) ***** - Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias) - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido) - Ácido Fluorsilísico - Cloreto Férrico - Cloreto de Zinco - Cloreto de Cobre - Cloreto Ferroso - Cloreto de Alumínio, Solução - Policloreto de Alumínio - Sulfato Férrico - Sulfato de Alumínio *****A temperatura do produto não pode ser superior a 40°C. Retificada conforme DOU do dia 03/11/2020, seção 1, página 450.	1789 1830 1830 2796 1832 1778 2582 1840 2802 1760 2581 1760 1760 1760	4B				
- Ácido Clorídrico	1496 1791	4C	12	06	04	04
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1832	4D	12	06	04	04
- Ácido Sulfúrico (concentração > 70% e ≤ 80% de ácido) *****	2032	4E	12	06	04	04
- Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias)	1005 1077	6A				
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1075 1018 1858 1978	6B				
- Ácido Fluorsilísico	2187 1033 1060 2201	6C	36	36	18	12
- Cloreto Férrico	1089 1063 1086 1028 1030 1036 1032	6D				

	1083					
	1061					
- Cloreto de Zinco	1010 1011 1012 1055 2517 1064 1087	6E	36	36	18	12
- Cloreto de Cobre	1020 1022	6F	36	36	18	12
- Cloreto Ferroso	1009	6G				
- Cloreto de Alumínio, Solução	1079	6H	36	36	18	12
- Policloreto de Alumínio	(*)	6I	24	12	08	06
- Sulfato Férrico	1790	6J	24	24	18	12
- Sulfato de Alumínio						

Produtos Perigosos	Nº ONU	Grupos	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
- Acetato de Amila	1104	7A	24	12	08	06
- Álcool Amílico	1105					
- Butanol	1120					
- Acetato de Butila	1123					
- Diacetona Álcool	1148					
- Etil Benzeno	1175					
- Metilisobutilcetona	1245					
- Xilenos	1307					
- Cicloexanona	1915					
- Metilisobutilcarbinol	2053					
- Acetato de Isobutila	1213					
- Álcool Isobutílico	1212					
- Álcool Propílico	1274	7B	24	12	08	06
- Tolueno	1294					
- Benzeno	1114					
- Ciclohexano	1145					
- Acetato de Etila	1173					
- Metiletilcetona	1193	7B	24	12	08	06
- Acetato de Isopropila	1220					
- Álcool Isopropílico	1219					
- Acetona	1090	7C	24	12	08	06
- Álcool Etílico para Uso Humano e Animal	1170	7D	24	12	08	06
- Álcool Metílico	1230	7E	24	12	08	06
- Álcool Etílico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F	24	12	08	06
- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (***)	(*) (**)	27A1				

- PNR Líquidos não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (***)	(*)	27A2				
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A3	24	12	08	06
- PNR Líquidos não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (***)	*	27A4				
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	(*)	27A5				
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A6				
- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B	12	06	04	04
- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C	24	12	08	06
- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	27D	24	12	08	06
- PNR Criogênicos	(*)	27E	24	24	12	08
- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F	12	06	04	04
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Escuros (PPPE)	(*)	27G	12	06	04	04
- PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE) (****)	(*)	27H	12	06	04	04
- PNR Produtos Fracionados (PF)	(*)	27I	12	06	04	04
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	(*)	27J	12	06	04	04

Notas:

a) (*) Consultar a Resolução ANTT n.º 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.

b) (**) O produto Biodiesel foi classificado com o n.º ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deve ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 e 27A2.

c) (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.

d) (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).

e) (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT n.º 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.

f) PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro).

g) PNR (Produtos Não Relacionados).



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

**REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE
(RNC)**

DATA DO RNC

Nº DO RNC

FOLHA Nº

PLACA DO VEÍCULO

ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA (EQUIPAMENTO) / LOCALIZAÇÃO

Nº DO CIPP

DOCUMENTO(S)
DE INSPEÇÃO

ITEM

EVIDÊNCIA OBJETIVA

DISPOSIÇÃO

INSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)

APROVADO

REPROVADO

REINSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)

APROVADO

REPROVADO

CLIENTE

CLIENTE

LOCAL DE
INSPEÇÃOLOCAL DE
INSPEÇÃO

OBSERVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO OIA / RBMLQ-I E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO

CARIMBO / ASSINATURA / Nº DO INSPETOR



LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo	Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloro	1017	1	- Cloropentafluoretano	1020	6F
- Álcool Etilíco (mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	- Cloro-trifluormetano	1022	
- Querosene	1223	2B	- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Óleo Diesel	1202		- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- Combustível para Motores ou Gasolina	1203	2C	- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	3475				
- Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D	- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL)	1203	2E	- Acetato de Amila	1104	7A
- Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (****)	1268		- Álcool Amílico	1105	
Tanque de Carga Comboio			- Butanol	1120	
- Álcool Etilíco	1170	2F	- Acetato de Butila	1123	
- Querosene	1223		- Diacetona Álcool	1148	
- Gasolina	1203		- Etil Benzeno	1175	
- Óleo Diesel	1202		- Metilisobutilcetona	1245	
- Oxigênio	1073		3	- Xilenos	
- Argônio	1951	- Ciclohexano		1915	
- Nitrogênio	1977	- Metilisobutilcarbinol		2053	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido)	1830	4A	- Acetato de Isobutila	1213	
- Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831		- Álcool Isobutílico	1212	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido)	1832		- Álcool Propílico	1274	
- Hidróxido de Sódio	1824		- Tolueno	1294	
- Sulfato de Alumínio	1760	4B	- Benzeno	1114	
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV			- Ciclohexano	1145	
- Ácido Clorídrico	1789		- Acetato de Etila	1173	
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1832		- Metiletilcetona	1193	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1778		- Acetato de Isopropila	1220	
- Cloreto Férrico	2582		- Álcool Isopropílico	1219	
- Cloreto de Zinco	1840		- Acetona	1090	
- Cloreto de Cobre	2802		- Álcool Etilíco para Uso Humano e Animal	1170	
- Cloreto Ferroso	1760		- Álcool Metílico	1230	
- Cloreto de Alumínio, Solução	2581		- Álcool Etilíco para Uso Não Humano e Não Animal	1170	
- Policloreto de Alumínio	1760	- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (****)	(*)		
- Sulfato Férrico	1760	- PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (****)	(*)		
- Sulfato de Alumínio	1760	- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)		
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV			- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (****)	(*)	
- Clorido de Sódio	1496	4C	- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	
- Hipoclorito de Sódio	1791		- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	
Tanque de Carga Revestido em Borracha			- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	
- Ácido Sulfúrico, Residual	1832	4D	- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	
- Ácido Nítrico, Vermelho Fumegante	2032	4E	- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	
- Amônia Anidra ou Solução > 50% de Amônia	1005	6A	- PNR Criogênicos	(*)	
- Propeno ou Propileno	1077		- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075	6B	- PNR Produtos Pesados de Petróleo Escuros (PPPE)	(*)	
- Clorodifluorometano	1018		- PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE) (****)	(*)	
- Hexafluoropropileno	1858		- PNR Produtos Fracionados (PF)	(*)	
- Propano	1978		- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	(*)	
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187	6C	- (*) Consultar a Resolução ANTT n.º 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.		
- Éter Dimetílico	1033		- (**) O produto BioDiesel classificado como n.º ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deve ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 e 27A2.		
- Metil Acetileno-Propadieno	1060		- (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.		
- Óxido Nitroso	2201		- (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).		
- Acetaldeído	1089	6D	- (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT n.º 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.		
- Cloreto de Metila	1063		- PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).		
- Cloreto de Vinila	1086		- PNR (Produtos Não Relacionados).		
- Diclorodifluorometano	1028				
- Difluoretano	1030				
- Etilamina	1036				
- Dimetilamina Anidra	1032				
- Trimetilamina Anidra	1083				
- Metilamina Anidra	1061				
- Butadieno, Estabilizado	1010	6E			
- Butano	1011				
- Buteno ou Butileno	1012				
- Isobuteno ou Isobutileno	1055				
- Cloro Difluoretano	2517				
- Metil Mercaptana	1064				
- Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1087				